

15 de dezembro de 2022

**TozziniFreire.**  
ADVOGADOS

CONSULTA PÚBLICA  
Nº 19/2022

MINUTA DE CIRCULAR SUSEP

**Mudanças em seguro de transporte**

I  
N  
T  
R  
O

- Foi colocada em Consulta Pública minuta de Circular da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para dispor sobre regras e critérios para operação de seguro de transportes.
- A minuta está alinhada com o Plano de Regulação do ano de 2022 e faz parte da consolidação normativa de produtos.
- Os interessados poderão encaminhar, até 22/12/2022, comentários e sugestões à Minuta de Circular, por meio de mensagem eletrônica dirigida ao endereço [cgres.rj@susep.gov.br](mailto:cgres.rj@susep.gov.br), devendo ser utilizado o quadro padronizado específico, disponível na página da SUSEP.

## PRINCIPAIS DESTAQUES DA NORMA PROPOSTA

- 39 artigos, divididos em três capítulos: (i) Definições; (ii) Disposições Gerais; (iii) Disposições Finais;
- Exclusão do plano padronizado de seguros de transportes, determinado pela Circular SUSEP nº 354, de 2007;
- Definição de coberturas mínimas a serem contratadas, adotando-se o escopo estabelecido atualmente na “Cobertura Básica Restrita – C”, e definição de coberturas mínimas obrigatórias para o transporte de cargas especiais (isto é, mercadorias/bens congelados, bovinos, animais vivos, batata e outros bulbo-raízes, petróleo, carvão etc.);
- Possibilidade de as seguradoras estruturarem outras coberturas, além das já previstas, desde que enquadradas como de seguro de transportes, ou seja, desde que os riscos cobertos compreendam despesas, perdas e danos diretamente relacionados ao transporte de bens e/ou mercadorias de propriedade ou interesse do segurado;
- Eliminação do prazo regulatório para aceitação de valores superiores ao do Limite Máximo de Garantia (LMG), de modo que o mercado possa optar por prazos mais flexíveis e adequados às particularidades de cada caso concreto;
- Previsão de que o final da vigência será estipulado nas Condições Contratuais de cada seguro;
- Referências específicas para o seguro de transporte internacional de cargas e mercadorias, os quais deverão observar convenções adotadas internacionalmente.

## NORMAS REVOGADAS

### A minuta propõe a revogação das seguintes normas:

Circular SUSEP nº 354/2007 – Seguro de Transportes;

Circular SUSEP nº 421/2011 – Seguro de Responsabilidade Civil do Operador de Transporte Multimodal - Cargas (RCOTM-C);

Circular SUSEP nº 422/2011 – Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RCF-DC) e posteriores alterações;

Carta-Circular nº 2/2015/SUSEP/DIRAT/CGPRO – obrigatoriedade de contratação do Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga (RCTR-C), regulado pela Resolução CNSP nº 219/2010.

**BÁRBARA BASSANI**

**Seguros e Resseguros**

[bbassani@tozzinifreire.com.br](mailto:bbassani@tozzinifreire.com.br)